



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 21/05/10

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 203, DE 19 DE MAIO DE 2010

FICA CRIADA, EM ACRÉSCIMO ÀS DEMAIS FUNÇÕES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, A FUNÇÃO DE COORDENADORIA DA QUALIDADE DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIV do artigo 28 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada, em acréscimo às demais funções do Gabinete da Presidência, a função de Coordenadoria da Qualidade do Legislativo, com as seguintes atribuições:

- I – comandar e gerir o Sistema Normativo da Câmara Municipal da Serra;**
- II – controlar e manter os registros da qualidade referentes a elaboração, aprovação, emissão, revisão, implantação, divulgação e controle dos procedimentos documentados;**
- III – registrar e arquivar os originais dos procedimentos documentados;**
- IV – editar sistematicamente o índice geral dos procedimentos documentados;**
- V – distribuir cópias controladas dos procedimentos documentados aos usuários;**
- VI – atualizar e controlar os registros eletrônicos dos procedimentos documentados;**
- VII – recolher e destruir as cópias de documentos obsoletos relativos aos procedimentos documentados;**
- VIII – codificar os procedimentos documentados;**
- IX – garantir a uniformidade e a coerência entre os documentos que constituem o sistema normativo;**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

X – gerenciar as atividades operacionais e a manutenção do sistema normativo no âmbito da Câmara Municipal da Serra;

XI – monitorar os prazos para conclusão das atividades relacionadas ao sistema de gestão da qualidade, principalmente os prazos para realização das auditorias internas, auditorias do organismo certificador, auditorias de manutenção e renovação da certificação ISO 9001;

XII – acompanhar e analisar a eficácia das ações corretivas e preventivas;

XIII – monitorar o desempenho dos indicadores do sistema da qualidade, principalmente a satisfação dos clientes internos e externos;

XIV – comunicar e manter os colaboradores da Câmara Municipal da Serra atualizados sobre o desempenho dos processos relacionados ao sistema de gestão da qualidade;

XV – verificar periodicamente se os objetivos e metas da qualidade estão sendo alcançadas, bem como manter os registros que evidenciem a melhoria contínua do sistema da qualidade;

XVI – compilar os dados e informações necessárias para realização da análise crítica do sistema de gestão da qualidade e da política da Qualidade.

Art. 2º - Não caberá nenhuma gratificação aos servidores que participarem da Coordenadoria de Qualidade do Legislativo

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 de Maio de 2010.


RAUL CEZAR NUNES
Presidente